

**REGULAMENTO/CONDIÇÕES GERAIS DOS PLANOS AMPARO FAMILIAR
– AMPARO PLUS E AMPARO MASTER**

1.Características	2
2. Objetivo dos Planos	2
3.Definições	2
4. Rede de Descontos, Benefícios, Vantagens e Informações	4
5. Obrigações da Amparo Familiar	5
6.Obrigações do Associado	5
7.Relação com Fornecedores.....	6
8.Exclusões	6
9.Participação	6
10.Emissão do Cartão	7
11.Senha de Acesso no Portal de Descontos e Rede de Fornecedores	7
12. Utilização dos Benefícios	7
13.Carências	8
14.Foro e Publicidade	8

AMPARO FAMILIAR - AMPF REGULAMENTO/CONDIÇÕES GERAIS

1. Características

1.1. A Amparo Soluções em Benefícios Ltda - ME, CNPJ nº 26.432.076/0001-80, doravante denominada Amparo Familiar, instituiu os presentes Planos de Seguro de Pessoas Individual agregados com benefícios, Amparo Plus e Amparo Master, com a finalidade de agregar benefícios aos que o adquirem.

1.2. Estes planos não permitem a concessão de resgate, saldamento, seguro prolongado ou devolução de quaisquer Prêmios pagos, uma vez que cada Prêmio é destinado a custear o Risco de pagamento das indenizações no período de Cobertura.

1.3. A adesão do ASSOCIADO ao AMPARO FAMILIAR é efetuada mediante preenchimento e assinatura da proposta de adesão pelo interessado e o pagamento da Taxa de Adesão, em qualquer Ponto de Distribuição, tornando-se efetiva após a verificação e aprovação pelo AMPARO FAMILIAR dos dados cadastrais recebidos e a confirmação do pagamento da primeira mensalidade, respeitando os prazos e períodos de carências dos planos.

2. Objetivo dos Planos

Estes planos tem por objetivo amparar o próprio Segurado ou aos seus Beneficiários, com o pagamento de um Capital Segurado na ocorrência de um dos Eventos Cobertos pelas garantias contratadas, exceto se decorrentes de Riscos Excluídos, e garantir benefícios através de cartão de descontos fornecido pela EUROBEM em vários estabelecimentos, respeitando-se os demais itens destas Condições Gerais, as Condições Gerais de Acidentes Pessoais Coletivos instituída pela Seguros Sura S/A e os Termos e condições de uso do cartão instituídos pela EUROBEM Multi Clube de benefícios.

3 . Definições

3.1. As definições a seguir aparecerão no texto destas Condições Gerais com iniciais em maiúscula, sendo que o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural e vice-versa.

Aceitação

Aprovação dos planos estarão submetidas à Seguros SURA S/A para a contratação do seguro.

Amparo Familiar

É um produto criado pela Amparo Soluções em Benefícios LTDA - ME, que por meio de fornecedores e prestadores de serviços, visa beneficiar seus associados, integrantes ou aqueles que aderiram aos planos por meio da Proposta de Adesão, com seguro e assistências que amparam na hora da dor, e ainda com rede de descontos que agregam benefícios.

Seguros SURA S/A

É uma companhia seguradora, subsidiária do Grupo SURA, grupo que possui investimentos em diversos setores do mercado latino-americano. Especializada em

Seguros de Bens, Pessoas, Responsabilidades, Seguro Saúde e de Acidentes de Trabalho. Atualmente é um dos maiores grupos seguradores da América Latina e oferece, além de soluções em seguros, gestão completa de tendências e riscos. Neste ato é a garantidora dentro dos limites e sob as Condições Gerais, Especiais e Particulares, do pagamento de uma indenização ao Segurado ou a seus beneficiários, na ocorrência de um dos eventos cobertos pelas garantias contratadas durante o período de vigência da apólice, mediante o pagamento do prêmio correspondente, exceto se decorrentes de riscos excluídos.

Eurobem Multi Clube de Benefícios

A Eurobem Multi Clube de Benefícios é uma empresa especializada na criação, desenvolvimento e gerenciamento de Clubes de Benefícios para empresas, associações, entidades de classe, instituições de ensino e religiosas, clubes etc. Tem a missão de Oferecer benefícios a organizações e pessoas, otimizando sua qualidade de vida e economia. Neste ato é a responsável pelo sistema de serviços promocionais e descontos oferecidos pelo Amparo Familiar.

Associado

É a pessoa física que pelo preenchimento e assinatura da proposta de adesão se torna, em definitivo, associado a Amparo Soluções em Benefícios Ltda – ME, concordando com os termos e condições aqui observadas, para única e exclusivamente dispor, ter acesso e proveito dos benefícios oferecidos pelos planos Amparo Familiar, nos termos deste Regulamento, sem qualquer direito de voto ou serem votados para cargos eletivos dentro da empresa, sem pedir vistas de balanços, contas e administração em geral, sem direito a participação em reuniões ou assembleias promovidas pela Amparo Soluções, podendo cancelar o contrato a qualquer momento, desde que comunique com antecedência de 30 (trinta) dias e esteja sem débitos com os planos. O ingresso do associado não constitui vínculo de sociedade com objetivos econômicos, de negócios ou de empreendimentos comuns, nem mesmo uma relação empregatícia entre as partes, sendo certo que seu ingresso é apenas para participar dos benefícios oferecidos pela Amparo Soluções, a saber, seguro de pessoas e sistema de serviços promocionais e descontos.

Ponto de Distribuição

É todo e qualquer estabelecimento comercial, físico ou virtual, credenciado e/ou autorizado pela Amparo Familiar a comercializar os planos Amparo Familiar, onde o interessado poderá aderir aos benefícios dos planos Amparo Familiar através de proposta de adesão.

Proposta de Adesão

É o documento através do qual o associado solicita sua adesão ao Amparo Familiar, consistindo num conjunto de informações pessoais e cadastrais, prestadas como corretas, verdadeiras e atuais pelo pretendente e assim aceitas pelo Amparo Familiar.

Taxa de Adesão

É um valor pago para aderir aos planos Amparo Familiar, para custear os benefícios garantidos pelos planos. Esta taxa é paga somente uma vez, no ato da adesão ao plano.

Mensalidade

A mensalidade se equipara ao ‘prêmio’ nos contratos de seguros, a saber é importância paga pelo associado para garantir o risco contratado, deste que coberto.

Carência

É o período durante o qual o ASSOCIADO não terá direito às Garantias, produtos, benefícios ou vantagens oferecidas pelo Amparo Familiar.

Portal Amparo Familiar

É o Portal www.amparofamiliar.com.br, que contém informações acerca de cada um dos benefícios e seus respectivos Fornecedores, além de outras informações que complementam os termos e condições da utilização dos benefícios oferecidos pela Amparo Familiar, e que noticiará quaisquer alterações nas regras de associação ou no presente Regulamento.

4. Rede de Descontos, Benefícios, Vantagens e Informações.

4.1. O Amparo Familiar, sem prejuízo de outros benefícios que formem ou venham a formar a sua composição, deverá envidar seus melhores esforços para, sempre que possível, disponibilizar ao associado o acesso a:

(a) Rede de Atendimento Ambulatorial – É um BENEFÍCIO, oneroso, que disponibiliza o acesso a consultas, exames laboratoriais, exames especiais e de maior complexidade, pagando valor compatível com tabela negociada entre a EUROBEM e a Rede Credenciada, observadas os termos de uso e condições da EUROBEM;

(b) Descontos em Medicamentos – É um BENEFÍCIO, oneroso, fornecido pela EUROBEM por intermédio de uma estrutura própria ou por Fornecedores, que oferece descontos diferenciados para uma relação de medicamentos, inclusive os genéricos, em redes de farmácias localizadas na maioria das regiões do Brasil, determinadas no portal Amparo Familiar, observadas os termos de uso e condições da EUROBEM;

4.2. Os BENEFÍCIOS do Amparo Familiar poderão ser alterados de tempos em tempos à discricionariedade exclusiva da Amparo Familiar, hipóteses nas quais o Associado, se acaso sofrer qualquer diminuição dos serviços então existentes, poderá solicitar o cancelamento do seu plano e sua consequente retirada voluntária da Amparo Familiar, sem direito a indenização de qualquer espécie, desde que informe tal vontade a Amparo Familiar com um prazo de até 30 (trinta) dias.

4.3. Considerando que a Rede de Fornecedores pertence à empresa contratada pela Amparo Familiar, poderá haver a alteração da Rede de Fornecedores, sem qualquer ingerência da Amparo Familiar, seja por inclusão, substituição ou exclusão de Fornecedores, mas sempre obedecendo o critério fixado na Cláusula.

4.4. A adesão a apólice de seguros que a Amparo Familiar disponibiliza através da Seguros SURA S/A, **respeitara a idade máxima de 70 anos para a adesão, e a cobertura para filhos menores de quatorze anos está limitado as despesas com o funeral.**

4.5. O “NÚMERO DA SORTE” referente ao sorteios mensais, será enviado juntamente com o certificado do seguro. Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil realizada nos 2 últimos sábados de cada mês. Será contemplado o Título, vigente na data do sorteio, cujo “NÚMERO DA SORTE” coincida, da esquerda

para a direita com as unidades dos 05 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal do Brasil, lidos de cima para baixo conforme exemplo a seguir:

Primeiro Prêmio: 48.397

Segundo Prêmio: 63.263

Terceiro Prêmio: 15.279

Número Sorteado: 73.950

Quarto Prêmio: 23.755

Quinto Prêmio: 18.020

4.6. O cartão de benefício **NÃO** é garantia de crédito.

5. Obrigações da Amparo Familiar

5.1. A Amparo Familiar deverá:

(a) manter o portal Amparo Familiar atualizado, informando qualquer alteração da Rede de Fornecedores, assim como das características ou particularidades dos benefícios, disponibilizando, ainda, ao beneficiário e ao associado, uma central de atendimento telefônico que funcionará de 8:30 às 17:30hs em dias úteis na cidade de Goiânia;

(b) manter a referida Central de Atendimento disponível ao Beneficiário e ao Associado, também, para fins de consultas, comunicações e demais informações necessárias para utilização do Amparo Familiar;

(c) informar o número de telefone da Central de Atendimento ao associado e ao beneficiário em seu kit de entrega dos planos Amparo Familiar.

5.2. A Amparo Familiar poderá praticar taxas promocionais em diferentes canais de promoção.

5.3. A Amparo Familiar, por não ser seguradora, operadora de plano de saúde, operadora de programa ou plano de assistência, ou negócio similar, não responde pela qualidade e/ou expectativas de resultado do benefício recebido pelo beneficiário, fornecido por qualquer fornecedor. Em nenhuma hipótese será a Amparo Familiar responsável pelo fornecimento de produtos ou serviços pelos fornecedores, adquiridos diretamente pelo associado através dos planos, ainda que referidos fornecedores constem da relação da rede de fornecedores.

6. Obrigações do Associado

6.1. O ASSOCIADO tem a obrigação de:

(a) manter a Amparo Familiar informado sobre quaisquer alterações cadastrais, inclusive de endereço residencial e profissional, quanto a dados próprios ou de seus Dependentes;

(b) manter em dia as suas obrigações de pagamento da Mensalidade e quaisquer outros valores devidos ao Amparo Familiar, ciente de que o não cumprimento destas obrigações importará na suspensão do acesso e proveito dos benefícios, tendo em conta que o acesso e proveito serão precedidos de ato de autorização ao Fornecedor.

(c) utilizar a Rede de Fornecedores dentro das regras correspondentes à associação ao Amparo Familiar e termos e condições da EUROBEM, sendo certo que a Amparo Familiar não se responsabiliza pelos serviços, produtos e procedimentos oferecidos pela Rede de Fornecedores, estando o atendimento destes subordinados à ética profissional e protocolos de atendimento fixados por entidades profissionais e legais;

(d) sempre que pretender ter acesso a um benefício, obter informações através da central de atendimento ou do portal Amparo Familiar sobre os fornecedores que, àquela data,

estejam fazendo parte da rede de fornecedores vigente e, assim, em condições de oferecer o benefício pretendido pelo beneficiário;

(e) observar as regras deste Regulamento, bem como do termo de adesão, condições gerais de acidentes pessoais coletivos da Seguros Sura e termos de uso do cartão de benefícios oferecido pela EUROBEM, em especial, quanto às hipóteses de suspensão ou perda dos benefícios e sanar dúvidas que surjam, expressando qualquer insatisfação com relação a qualquer benefício.

(f) quando não mais pretender manter-se associado ao Amparo Familiar e ter acesso aos benefícios, não obstante as hipóteses previstas na Cláusula 4.2. Deste Regulamento, requerer sua retirada da Amparo Familiar, através da Central de Atendimento referida na Cláusula 6.1 do presente Regulamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo, para tanto, pagar as parcelas da mensalidade vigente que porventura sejam devidas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2. A omissão do associado em exercer seu direito de retirada da Amparo Familiar, manifestando, inequivocamente, sua vontade na forma e prazo do item “(vi)” da Cláusula 6.1 acima, reforça sua pretensão em permanecer associado a Amparo Familiar, passando, automaticamente, a reconhecer como devida a mensalidade referente ao período subsequente.

7. Relação com Fornecedores

7.1. Os associados poderão utilizar os benefícios do Amparo Familiar por meio de qualquer dos fornecedores da rede de fornecedores, à sua livre escolha, tendo o associado pleno conhecimento de que a Amparo Familiar não é seguro, plano de saúde, programa ou plano de assistência, ou negócio similar.

7.2. Em qualquer situação ou ocorrência que envolva a responsabilidade profissional ou pessoal do Fornecedor, têm o ASSOCIADO e o BENEFICIÁRIO o direito de adotar contra o mesmo todas as medidas, judiciais e extrajudiciais, que julgar devidas com vistas à reparação dos prejuízos ou danos que sinta ter sofrido.

8. Exclusões

Fica o ASSOCIADO ciente que, dados os propósitos e características dos BENEFÍCIOS, nenhum dos BENEFÍCIOS do Amparo Familiar cobre ou assegura quaisquer procedimentos realizados em Hospitais, Emergências e Day Clinic, especialidades cirúrgicas e nem serviços de Home Care, ou quaisquer espécies de atendimentos médicos similares.

9. Participação

9.1. O ASSOCIADO pagará, mensalmente, uma importância, cujo valor vigente estará indicado no PORTAL e a ele assegurará disponibilização, acesso e proveito dos BENEFÍCIOS pelo prazo que estiver vigente.

9.2. A Mensalidade, deverá ser paga de acordo com a data escolhida pelo associado na proposta de adesão, sendo seu pagamento permitido, sem prejuízo da cobrança de multas e juros moratórios, até o vencimento do mesmo. Caso o pagamento não seja reconhecido pela Amparo Familiar até o vencimento, além da suspensão do exercício do direito de retirada previsto na Cláusula 6.1. Deste Regulamento, os BENEFÍCIOS também serão suspensos, voltando ambos a ficar disponíveis 3 (três) dias úteis após o reconhecimento pela Amparo Familiar do pagamento das parcelas vencidas e não pagas.

9.3. O atraso no pagamento da mensalidade importará na cobrança de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o saldo vencido e não pago, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até que cumprida a obrigação do associado, sem prejuízo da possibilidade de exclusão por justa causa do associado, nos termos desta Cláusula.

9.4. Na hipótese de o associado permanecer mais de 60 (sessenta) dias sem pagar os valores devidos a título de Mensalidade, a Amparo Familiar poderá, a seu exclusivo critério, excluir o associado, por justa causa, definitivamente de seu quadro de ASSOCIADOS, conforme o caso, observando-se as regras deste Regulamento, sem prejuízo de eventual direito da Amparo Familiar em realizar cobranças judiciais ou extrajudiciais referentes a valores devidos a Amparo Familiar.

9.5. A Mensalidade deverá ser revisada a cada dia 1º de Março de cada exercício, com base em cálculos realizados pela Amparo Familiar que equalizem suas despesas e receitas anuais, considerada a natureza da Amparo Familiar de fins não econômicos, ao mesmo tempo preservando, na medida do possível, o custo benefício relativo aos serviços oferecidos, sendo certo que o reajuste mínimo anual deverá ser o percentual de variação positiva do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (ou índice que o substitua) de forma a recuperar o valor da moeda perdido no período.

10. Emissão do Cartão

10.1. O Associado, após a assinatura da Proposta de Adesão, receberá o CARTÃO, de uso pessoal e intransferível, a ser emitido pelo EMISSOR, o qual deverá ser utilizado como meio exclusivo obter descontos e/ou serviços promocionais na rede de fornecedores pertencente à contratada da Amparo Familiar, cujas regras de utilização encontram-se disponíveis no PORTAL. O Associado será o único e exclusivo responsável pela guarda, conservação e correto uso do CARTÃO.

10.2. Em caso de perda, roubo ou extravio do CARTÃO, o associado deverá comunicar o fato imediatamente a Amparo Familiar e registrar a ocorrência junto à autoridade policial, para o bloqueio dos serviços promocionais e descontos por terceiros não autorizados, sendo de responsabilidade do Associado quaisquer prejuízos oriundos do descumprimento da presente Cláusula. O envio de novo cartão será condicionado ao pagamento de taxa referente à emissão de segunda via do cartão, no valor vigente à época da perda.

11. Senha de Acesso no Portal de Descontos e Rede de Fornecedores

11.1. Caberá ao Associado cadastrar sua senha no portal da EUROBEM, que será redirecionado no portal da Amparo Familiar, assim que receber o Cartão, para que o associado possa ter acesso e obter informações dos descontos e rede de fornecedores.

11.2. A SENHA, que deverá conter 8 (oito) dígitos, será cadastrada pelo Associado que poderá, a qualquer tempo, alterar a senha no próprio Portal.

11.3. Fica o Associado, desde logo, cientificado de que qualquer SENHA é de exclusiva responsabilidade do associado.

12. Utilização dos Benefícios

12.1. O Associado poderá, exceto se estabelecida qualquer condição diferenciada no PORTAL, gozar dos BENEFÍCIOS, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a confirmação do pagamento da primeira Mensalidade.

12.2. O Associado poderá manifestar sua intenção de não renovação dos planos Amparo Plus ou Amparo Master e, conseqüentemente, a cessação da utilização dos BENEFÍCIOS, no prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores ao vencimento do período de vigência do plano. A manifestação de desligamento da associação poderá ser promovida pelo associado através da Central de Atendimento referida na Cláusula 5.1 do presente Regulamento, devendo observar os termos, prazos e penalidades previstos no Termo de Associação e na Cláusula 6.1. Deste Regulamento.

13. Carências

Qualquer dos planos, Amparo PLUS ou Amparo MASTER tem carência de 60 (sessenta) dias a contar do pagamento da primeira mensalidade para utilização dos serviços, descontos e assistências, benefícios em geral oferecidos pela Amparo Familiar.

14. Foro e Publicidade

14.1. Fica eleito o foro central da comarca de Goiânia - GO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Regulamento.

14.2. O presente Regulamento, unicamente para fins de publicidade e conhecimento geral, está disponível no PORTAL Amparo Familiar.